

Estado de Santa Catarina Prefeitura de Bom Retiro

Capital Catarinense do Churrasco

PROCESSO N° 24/2016 EDITAL DE LICITAÇÃO 24/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2016

Aquisição de combustíveis para recuperação de estradas no interior e ruas urbanas do município, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro urbano do município de Bom Retiro conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I

ABERTURA: 29 de junho de 2016, às 10h00min.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

PROCESSO N.º 24/2016 Edital de Licitação nº 24/2016

PREGÃO PRESENCIAL 18/2016

1 – PREÂMBULO

- **1.1.** O Município de Bom Retiro/SC, através da Secretaria de Transportes e Obras, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** por preço unitário Tipo Menor Preço, destinada à Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da frota municipal, para auxiliar nos reparos das estradas rurais e urbanas durante o exercício de 2016, conforme especificações do Termo de Referência ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais e pelo Decreto Municipal 63/2.007.
- **1.2.** A abertura dos envelopes e etapa de lances será realizada dia 29 de junho de 2016 com início às 10h00min na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 Centro Bom Retiro/SC.

2 - OBJETO

- **2.1** Aquisição de combustíveis para recuperação de estradas no interior e ruas urbanas do município, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro urbano do município de Bom Retiro, conforme especificações do Termo de Referência ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
- **2.2.** A despesa oriunda do contrato correrá por conta das dotações vinculadas à Secretaria de Transportes e Obras.
- 07.01. Secretaria Municipal de Transportes e Obras

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1-** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:
- **a)** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- **b)** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- **c)** Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- **d)** Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

- **e)** Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- **f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar do presente Pregão Presencial deverão entregar na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 24/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2016
(Razão ou denominação social e endereço e email do licitante)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC PROCESSO Nº 24/2016– PREGÃO PRESENCIAL 18/2016 (Razão ou denominação social e endereço e email do licitante)

7 – ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitalizada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- **7.2.** O valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

- **7.3.** Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.
- **7.4.** Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:
- a) comprovar estar inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante.
- **b)** declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.
- **7.5** A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;
- **7.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- **7.7 Prazo de validade da proposta**: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.
- **7.8.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, e ao Decreto Municipal nº **63/2009**, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- **7.9.** O proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- **8.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
- **8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
- **8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;
- **8.2. As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- **8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- **8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- **8.3.** O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- **9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- **10.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Caput do art. 44 da lei 123/06);
- **10.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);
- **10.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:
- **10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **10.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.8.** O disposto no subitem 7.4. E seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 – ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união. (Unificada);
- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Debito Trabalhista

11.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- **a)** Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no máximo 60 dias de emissão;
- **b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- **11.2.** Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **11.3.** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.
- **11.4.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.
- **11.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 do artigo 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **11.6.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;
- **11.7.** O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida a consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

- **11.8.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.
- **11.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- **11.10.** No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – DA HABILITAÇÃO

- **12.1**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **12.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- **12.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- **12.3.1**.A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **12.3.2.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.
- **13.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **13.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - PENALIDADES

- **14.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:
- **14.1.1.** Advertência;
- **14.1.2**. Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;
- **14.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

- **15.1.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendolhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.
- **15.2.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- **15.4**. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
- **15.5.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

16 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PAGAMENTO

- **16.1-** O pagamento será efetuado através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, observadas as seguintes condições após liberação:
- **16.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **16.3-** O pagamento será realizado após liberação do valor pela Secretaria do Desenvolvimento Regional de São Joaquim, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- 16.4- Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC,
- Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, Av. Major Generoso, 19, numero

da conta/ agência para pagamento e constar numero do convenio, numero do contrato numero da licitação, itens obrigatório para liquidação na nota fiscal.

16.5- A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos

17 - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.
- **18.2**. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/email.
- **18.3.** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **18.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.5.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **18.6.** O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoespmbr@gmail.com ou no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 Centro Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: **(49) 3277-0183**.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1.- Anexo I Especificação do Objeto;
- **19.1.1-** Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo II c);
- 19.1.2- Anexo III Carta de Credenciamento;
- **19.1.3 Anexo IV -** Modelo Carta Proposta;
- 19.1.4 Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- 19.1.5 Anexo VI Modelo Minuta do contrato;

Bom Retiro/SC, 17 de junho de 2016.

Albino Gonçalves Padilha Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de combustíveis para recuperação de estradas no interior e ruas urbanas do município, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro urbano do município de Bom Retiro.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição de combustíveis para recuperação de estradas no interior e ruas urbanas do município.

O município de Bom Retiro, situado no Planalto Serrano Catarinense tem sua economia alicerçada no setor agropecuário, e possui área territorial de 1.055,5 km². Este município possui um relevo bastante acidentado e as propriedades rurais estão interligadas por mais de 1.000 km de estradas vicinais. Com a aprovação do projeto para aquisição de combustível, a administração municipal terá condições de melhorar a prestação de serviços a estes agricultores familiares através da melhoria das estradas de acesso às propriedades rurais possibilitando o escoamento da produção agropecuária. Também, a recuperação de ruas no perímetro urbano visa melhoria da infraestrutura do transporte e transição dos pedestres. Na maioria dessas ruas residem pessoas carentes. As ruas a serem recuperadas são de chão batido, no período de chuvas formam lama e nos períodos de seca muita poeira, portanto, necessitam de cascalhamento - "seixos de pedras" para melhorar as condições de tráfego e minimizar os problemas enfrentados pela população.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Máximo	Máximo
1	Óleo Diesel	Litro	23.510,97	3,19	74.999,99
2	Óleo diesel s- 10	Litro	22.658,61	3,31	75.000,00
					R\$ 149.999,99

4. DO PREÇO

- **4.1** O Município pagará a Empresa o preço ofertado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
- **4.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

5 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PAGAMENTO

- **5.1-** O pagamento será efetuado através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, observadas as seguintes condições após liberação:
- **5.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **5.3-** O pagamento será realizado após liberação do valor pela Secretaria do Desenvolvimento Regional de São Joaquim, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- 5.4- Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, Av. Major Generoso, 19, numero da conta/ agência para pagamento e constar numero do convenio, numero do contrato numero da licitação, itens obrigatório para liquidação na nota fiscal.
- **5.5-** A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2016.

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
Prezados Senhores,
Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
(Empresa e assinatura do representante legal)
Obs: O documento deverá ser entregue no credenciamento

ANEXO II B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À		
Prefeitura	Municipal de Bom	Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontra-se com restrição:

Documento	Motivo

Local e data	
(Empresa e assinatura do representante legal)	_

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

Anexo II C

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
, e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto do Edital, do Pregão Presencial nº 18/2016, sob as sanções Administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar nº 123, de 2006.
Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais
dispositivos da lei complementar nº 123/2006.
Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou
empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura Data

ANEXO III – MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
Prezados Senhores,
Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)

Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(autenticada em cartório)

envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 18/2016

A/C Sr. Pregoeiro Prezado Senhor,				
	, inscrita		PJ sob	
participação do present	abaixo assinada por seu rep de pregão, propõe a esse Mu io, de acordo com a pr	nicípio o f	orneciment	to do objeto
ITEM QUANT UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERI	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Validade da proposta: Declaramos que estar determinações, bem co	R\$ mos de acordo com os ter mo, informamos que nos preç tos, obrigações, entre outros.	mos do e	edital e ad	
Data: Assinatura: Nome do Representante				-
Identificação/Carimbo do Fone/Fax: Email:	o CNPJ:			

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data:_	
(Nome	e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO VI

MODELO MINUTA CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2016, Processo nº 24/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em xxxx, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

- Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis para recuperação de estradas no interior e ruas urbanas do município, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro urbano do município de Bom Retiro.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 A validade do Pregão Presencial será até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do **contrato**.

3 - DO PRECO

- **3.1** O Município pagará a Empresa o valor de R\$...... registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
- **3.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, observadas as seguintes condições após liberação:
- **4.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **4.3-** O pagamento será realizado após liberação do valor pela Secretaria do Desenvolvimento Regional de São Joaquim, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- 4.4- Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC,
- Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, Av. Major Generoso, 19, numero

da conta/ agência para pagamento e constar numero do convenio, numero do contrato numero da licitação, itens obrigatório para liquidação na nota fiscal.

4.5- A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos

5 – PENALIDADES

- **5.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:
- 5.1.1.- Advertência;
- **5.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;
- **5.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **5.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6 - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

- **6.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendolhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.
- **6.2.** Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o processo, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.
- **6.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
- **6.4.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8 - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC	de	de 2016.
Coi	ntratante	ż

Contratada